



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Email: ti@portao.rs.gov.br

Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro

Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/3117
Data de Entrada:	09/04/2024
Assunto:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito Verificador:	2411

Solicitante:	117944 - PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063		
CPF / CNPJ:	34741762000160	Identidade:	
Fone Residencial:		Fone Comercial:	5134706163
Fax:		Fone Celular:	(51)981924436
E-mail:	priscilla.melo@acad.pucrs.br		
Endereço:	R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA	Número:	64
Bairro:	COHAB	CEP:	94935-140
Cidade:	CACHOEIRINHA	Estado:	RS

Setor Destino:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Descrição:	Encaminha-se Documentações referente ao Chamamento Publico 02/2024.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 9 de abril de 2024

P/ PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063



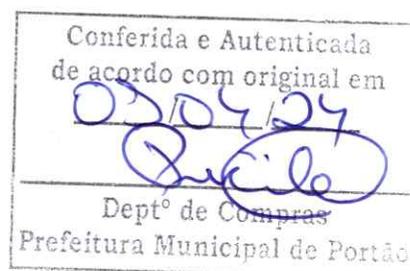
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Infinita Magia / Priscilla Teixeira de Melo 04241364063, inscrito no CNPJ sob número 34.741.762/0001-60, participou da 38ª Feira do Livro de Canoas/RS na Praça Emancipação no período de 06 a 21 de outubro de 2023.

Fica demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feiras do Livro da nossa cidade

Deise Viegas de Azevedo
Matrícula 92223
Chefe de Unidade da Diretoria de Linguagens Culturais
Secretaria Municipal de Cultura





Município de
Campo Bom

DECLARAÇÃO

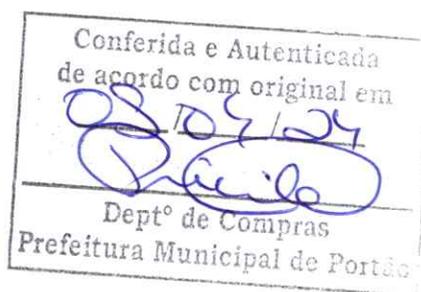
Declaramos para os devidos fins que a empresa Priscilla Teixeira de Melo – Infinita Magia Livraria, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ: 34741762/0001-60, participou na condição de livreiro credenciado da 37ª Feira do Livro de Campo Bom, ocorrida de 24 a 28 de novembro de 2021, no Complexo Cultural CEI.

Campo Bom/RS, 12 de março de 2024.

DENIAN BALON PEREIRA – Diretor Geral de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEPTO CULTURA
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Campo Bom-RS





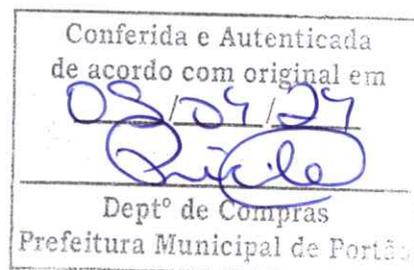
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos para os devido fins que a empresa Infinita Magia Livraria (Razão Social: Priscilla Teixeira de Melo), inscrita sob o CNPJ 34.741.762/0001-60 participou da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, que ocorreu de 26 de abril a 30 de abril de 2022, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Portão, 04 de maio de 2022.


Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS





MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Livraria infinita magia empresa estabelecida na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Doutor Pedro Carneiro, 64, inscrita no CNPJ sob nº 34741762/0001-60, participou da 39ª e 40ª Feira Municipal do Livro (2022 e 2023).

Ivoti, 04 de março de 2024

Letícia Schneider Pohren
Letícia Schneider Pohren

Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura



Jr

GA



Prefeitura de

Cuidar e Viver Gravataí

Avenida Ely Corrêa, 675 - 5º andar
Parque dos Anjos - CEP: 94185-452 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7868
smcel@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMCEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a livraria Infinita Magia, CNPJ 34.741.762.0001/60, participou da 34ª Feira do Livro de Gravataí, com efetiva capacidade técnica, no período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023.

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALINI MUNIZ MACHADO
994.957.830-20

04/03/2024 16:14:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Alini Muniz Machado
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Substituta
Decreto nº 19.969/2022

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM 04/03/2024 ÀS 16:14:07 POR ALINI MUNIZ MACHADO, CPF: 994.957.830-20, EM SEUS NOMES, NÃO REPRESENTA O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.



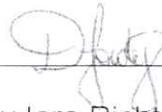
Jn

GA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0004-78, atesta para os devidos fins em especial para a comprovação de capacidade técnica, que a empresa LIVRARIA INFINITA MAGIA, estabelecida na cidade de Cachoeirinha/RS, sito a Rua Doutor Pedro Carneiro, 64, inscrito no CNPJ sob o número 34741762/0001-60, participou da Feira do Livro de Sapucaia do Sul/RS na Praça General Freitas no período de 06 a 09 de Outubro de 2022.

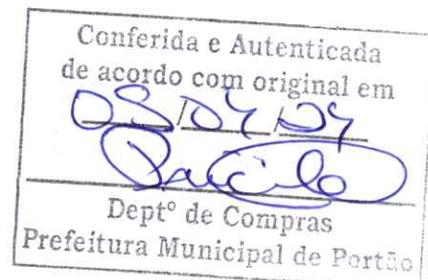
Sapucaia do Sul, 06 de Março de 2024.



Djoidy Lara Richter Felipin

Secretária de Educação

Portaria nº 736/2023





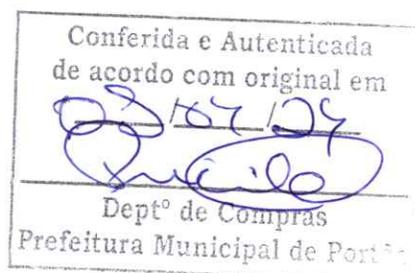
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 042413640-63**, inscrito no CNPJ sob nº **34.741.762/0001-60**, participou da 38ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo – RS, do dia 15 ao dia 20 de novembro de 2022.

Fica assim demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feira do Livro da nossa cidade.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2024.


ALEX LASSAKOSKI
Diretor de Cultura
Secretaria Municipal da Cultura
Novo Hamburgo - RS



Registro nº 126
Livro 1, fls 06/verso

Para:

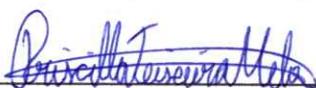
Prefeitura municipal de Portão

Edital Nº 02/2024

Declaração

Declaro, para devidos fins que, na qualidade de representante legal da **Infinita Magia Livraria**, estou ciente e concordo com as condições do edital nº 02/2024 e seus anexos, em especial ao disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência.

Cachoeirinha, 26 de março de 2024.



Priscilla Teixeira de Melo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ../2024

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (INFINITA MAGIA LIVRARIA)**, com sede em Cachoeirinha, inscrita no CNPJ sob o nº **34.741.762/0001-60**, neste ato representado pela Sra. **Priscilla Teixeira de Melo**, CPF nº **042.413.640-63**, RG nº **3120911387**, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº 02/2024, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials GA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão, 27 de março de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Priscilla Teixeira de Melo
Representante da Infinita Magia Livraria

34.741.762/0001-60

INFINITA MAGIA LIVRARIA

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

TELEFONE: 51 98348-1854
CEP: 94.935-140

CACHOEIRINHARS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo III
DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo
Representante da Infinita Magia Livraria

34.741.762/0001-60

INFINITA MAGIA LIVRARIA

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

TELEFONE: 51 99346-1654

CEP: 94.935-140

CACHOEIRINHA/RS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (INFINITA MAGIA LIVRARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **34.741.762/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Priscilla Teixeira de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **042.413.640-63**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02/2024. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo
Representante da Infinita Magia Livraria

34.741.762/0001-60
INFINITA MAGIA LIVRARIA
PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO
TELEFONE: 51 99346-1854
CEP: 94.935-140
CACHOEIRINHA/RS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Anexo V

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
24 a 27 Abril de 2024

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, **Priscilla Teixeira de Melo**, portador do documento de identidade de número **3120911387**, representando a **Infinita Magia Livraria**, comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo
Representante da Infinita Magia Livraria

34.741.762/0001-60
INFINITA MAGIA LIVRARIA
PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO
TELEFONE: 51 99346-1654
CEP: 94.935-140
CACHOEIRINHA/RS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO VI

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
24 a 27 Abril de 2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: Priscilla Teixeira de Melo / Livraria Infinita Magia.
CNPJ nº: 34.741.762/0001-60
Endereço: Rua Doutor Pedro Carneiro Pereira, 64
Bairro: Cohab
Município: Cachoeirinha
CEP: 94935-140
Fone: ----
Celular: (51) 993461654
e-mail: infinitamagia20@gmail.com
Responsável pela banca: Priscilla Teixeira de Melo
CPF nº: 042.413.640-63
RG nº: 3120911387
Órgão expedidor: SSP

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:
37ª e 38ª de Canoas; 37ª de Campo Bom; 31ª de Portão; 39ª e 40ª de Ivoti; 33ª de Dois Irmãos; 34ª de Gravataí; 36ª e 37ª de São Leopoldo, entre outras.

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
- Técnicos
- Espíritos
- Autoajuda
- Filosofia
- Literatura juvenil
- Literatura para adultos
- Didáticos
- Turismo
- Religiosos
- Gastronomia
- Outros :

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo
Representante da Infinita Magia Livraria

34.741.762/0001-60

INFINITA MAGIA LIVRARIA

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

TELEFONE: 51 99346-1654
CEP: 94.935-140

CACHOEIRINHA/RS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

CPF

042.413.640-63

CNPJ

34.741.762/0001-60

Data de Abertura

03/09/2019

Nome Empresarial

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063

Capital Social

45.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/09/2019

Endereço Comercial

CEP

94935-140

LogradouroRUA DOUTOR PEDRO CARNEIRO
PEREIRA**Número**

64

Bairro

COHAB

Município

CACHOEIRINHA

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/09/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Livreiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.741.762/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 94.935-140	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILLA.MELO@ACAD.PUCRS.BR	TELEFONE (51) 3470-6163
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **09:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063
CNPJ: 34.741.762/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:35 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **711E.FC47.623D.4CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **34.741.762/0001-60**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/5/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28374699**
Autenticação: **38644203**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 9285/2024

Razão Social/Nome : PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO
CPF/CNPJ : 34.741.762/0001-60
Endereço : Rua DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA, 64 - COHAB, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 97096423
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 26 de março de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

Dr

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

WGT211203-000-ZFQNWWEWUNTGOT-2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.741.762/0001-60
Razão Social: PRISCILLA TEIXEIRA DE MELLO
Endereço: R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA 64 / COHAB / CACHOEIRINHA / RS / 94935-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

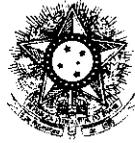
Certificação Número: 2024031108391716476974

Informação obtida em 26/03/2024 09:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jr

CA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.741.762/0001-60
Certidão n°: 20344526/2024
Expedição: 26/03/2024, às 10:08:30
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.741.762/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jr'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a stylized 'O' or 'G' shape.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063, CNPJ 34741762000160, Endereço - RUA DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA 64.

26 de março de 2024, às 10:18:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bf733cc6eadfb338c34a7ed37739938e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Jr

PA